



CONTRATO Nº 199/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025



CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA: SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLÓGICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes - Ibimirim/PE - CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. Wellitânia de Melo Siqueira, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibimirim/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA a empresa: SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede na RUA CEL FRANCISCO ALVES S MELO, 10, ALBUQUERQUE NE, SERTÂNIA/PE - CEP: 56.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.386.986/0001-76, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr.(a) Virginia Isabelle Santana Lucena Freire, portador da Carteira Nacional De Identidade Nº 7946839 SDS/PE e CPF nº 077.214.264-56, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, cujo objeto consiste Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

1.2 Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

10.122.1006.2073.0000 — Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

10.301.1006.2076.0000.- Manutenção das Atividades da Atenção Básica
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

10.302.1006.2974.0000 — Manutenção do Centro de Reabilitação e Qualidade de Vida
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

10.302.1006.2977.0000 - Manutenção do CAPS
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

10.302.1006.4042.0000 — Manutenção das Atividades da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatório e Hospitalar
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO

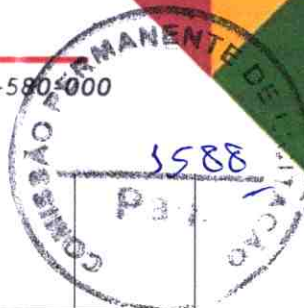
3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 213.534,72 (duzentos e treze mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme segue discriminado na tabela abaixo:

SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ Nº 32.386.986/0001-76 R CEL FRANCISCO ALVES S MELO, 10, ALBUQUERQUE NE, SERTÂNIA/PE - CEP: 56.600-000 FONE: (87) 9928-4088 E-MAIL: nemedicamentos2022@gmail.com Representante Legal: VIRGINIA ISABELLE SANTANA LUCENA FREIRE CPF Nº 077.214.264-56 RG Nº 7946839 SDS/PE							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
2	ÁCIDO MURIÁTICO Líquido, composição: ácido clorídrico, água e inibidores, incolor, embalagem plástica em frasco com 1 L	litro	Lara Prdutos	litro	300	R\$ 3,89	R\$ 1.167,00
3	ÁGUA SANITÁRIA, base de hipoclorito de sódio, concentração de 2% à 2,5% de cloro ativo, uso doméstico, com ação alvejante, desinfetante, bactericida, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 01 litro cx com 12 und.	cx	Olímpio	cx	500	R\$ 15,80	R\$ 7.900,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, hidratado 70%, embalagem de 500ml, bico dosador	cx	Pindorama	cx	50	R\$ 45,90	R\$ 2.295,00

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORTARIA GP-012/2025



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000



	(válvula Pump), com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, número do lote, registrado Ministério da Saúde e FISPQ em embalagem certificada. Embalagem com 500ml cx com 12 und.						
5	AMACIANTE DE ROUPAS- composto quaternário de amônio, essências diversas. Embalagem contendo 2 litros, com identificação do produto, marca fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Litro	Lara Profutos	Litro	700	R\$ 3,49	R\$ 2.443,00
6	AVENTAL confeccionado em napa REFORÇADA, medindo: comp. 1,20m e 66cm de largura, com variação para + ou - de 5%, deve possuir duas tiras largas (aprox. 3 cm). Cor: BRANCA.	unid	Plastec	unid	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00
7	BACIA PLÁSTICA PEQUENA - 11 litros, - redonda reforçada, plástico resistente, dimensões mínimas Diâmetro: 40 cm, Altura: 15 cm. - a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação. Cores diversas.	unid	Plastec	unid	100	R\$ 6,29	R\$ 629,00
8	BACIA DE PLÁSTICO em polipropileno capacidade 5 litros, resistente, (cores diversas). Diâmetro entre 40 e 60cm e altura entre 20 e 30cm.	unid	Plastec	unid	100	R\$ 4,49	R\$ 449,00
9	BÁCIA PLÁSTICA GRANDE - 80 litros - redonda, reforçada, plástico resistente - a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação. Cores diversas.	unid	Plastec	unid	100	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
10	BALDE PLÁSTICO com alça capacidade 100 litros, com tampa, com estrutura reforçada.	und	Plastec	und	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
11	BALDE PLÁSTICO com alça metálica capacidade 20 litros, sem tampa, com alça para transporte, com estrutura reforçada.	unid	Plastec	unid	60	R\$ 6,90	R\$ 414,00
12	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA COM ALÇA DE ALTA - 10 litros, resistência, capacidade de aproximadamente. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina. Validade de no mínimo 12 meses.	unid	Plastec	unid	200	R\$ 5,29	R\$ 1.058,00
13	BORRIFADOR- capacidade 580ml, bico ajustável em 3 funções: off, spray e stream, fácil de lavar, material resistente e durável	unid	Plastec	unid	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
14	CESTO PLASTICO TIPO BALDE DE 60 LITROS COM TAMPA, Material utilizado: Plástico Polipropileno, Capacidade: 60 Litros. Cores: Preto, Branco, Amarelo, Laranja, Verde, Azul, Cinza, Vermelho, Bege e Marrom.	unid	Plastec	unid	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
15	CESTO TELADO REDONDO PARA ROUPAS de Plástico 60 Litros.	unid	Plastec	unid	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
16	CESTO PRA LIXO TELADO de Plástico 10 Litros.	unid	Plastec	unid	150	R\$ 3,45	R\$ 517,50
17	CLORO LÍQUIDO. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 01 litro.	litro	Lara Produtos	litro	600	R\$ 1,89	R\$ 1.134,00
18	COLHER DESCARTÁVEL DE SOPA em plástico resistente, transparente, comprimento mínimo 16 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades.	pct	Plastec	pct	600	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00
19	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, capacidade 50ml, medindo aprox. 5 cm de diâmetro na boca, 3 de diâmetro no fundo	und	Plastec	und	500	R\$ 1,69	R\$ 845,00



	e 4 cm de altura. Confeccionado COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa, devendo trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de formas indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação para material para reciclagem, acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a validade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Acondicionamento: pacote plástico lacrado com 100 unidades.						
20	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 200 ML, medindo aprox. 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100(cento) de copo deverá ser igual ou superior a 220g de acordo com as normas NBR 14.865. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa, devendo trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de formas indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação para material para reciclagem, acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a validade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Acondicionamento: pacote plástico lacrado com 100 unidades.	und	Plastec	und	5000	R\$ 2,29	R\$ 11.450,00
21	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML, medindo aprox. 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100(cento) de copo deverá ser igual ou superior a 220g de acordo com as normas NBR 14.865. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa, devendo trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de formas indelével, a marca ou identificação do	pct	Plastec	pct	8000	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

	fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação para material para reciclagem, acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a validade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Acondicionamento: pacote plástico lacrado com 100 unidades.						
22	CORDA PARA VARAL, confeccionada em 100% polipropileno, em diversas cores (azul, branco, vermelho, verde, preto). Embalagem: com no mínimo 10 metros de comprimento.	unid	Plastec	unid	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
23	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO feito em borracha flexível, cabo em madeira com 50cm de comprimento, tamanho grande.	unid	Plastec	unid	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
24	DESIFETANTE- composição á base de quaternário de amônio, princípio ativo, cloreto alquil dimetil benzil amônio+tenso ativos, ter ativo solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, forma física solução, aquosa, característica adicional. Com aroma	cx	Lara Produtos	cx	550	R\$ 12,90	R\$ 7.095,00
25	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, aerosol, fragrâncias diversas, embalagem com 400ml, sem clorofluorcarbono - CFC, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Tipo Bom ar ou similar. Embalagem: caixa c/ 12x400ml.	cx	Gladys	cx	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
26	DETERGENTE NEUTRO, líquido biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente. Embalagem: frasco plástico com 500ml, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem cx c/12x500ml.	cx	Minuano	cx	300	R\$ 19,89	R\$ 5.967,00
27	ESCOVA DE NYLON PARA MÃO, PEQUENA - com cerdas em nylon flexíveis com alça e base plástica, cores variadas. cx com 12 und.	cx	Plastec	cx	20	R\$ 2,26	R\$ 45,20
28	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, tamanho grande com base em plástico com cerdas de nylon.	unid	Plastec	unid	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
30	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, um lado de espuma poliuretana com bactericida e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões mínimas: 100x70x20mm, com variação de +/- 5%, embalagem com dados de identificação do produto contendo 100 und em cada cx.	cx	Assolan	cx	80	R\$ 34,90	R\$ 2.792,00
32	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103	unid	Specialy	unid	500	R\$ 2,29	R\$ 1.145,00
33	FLANELA 100% algodão para limpeza med. 40 x 60cm - na cor laranja ou vermelha.	unid	Limpa mais	unid	1000	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
34	FOLHAS DE ALUMÍNIO, Natural são indicadas para alimentos quentes e frios, sem apresentar problemas em sua utilização. Dimensões: 4 m x 45 cm Embalagem: Flow Pack.	embalagem	Plastec	embalagem	150	R\$ 3,29	R\$ 493,50
36	GARRAFA TÉRMICA CAP. 03 LITROS - com bico, revestida em plástico rígido ampola de vidro temperado, certificação. ABNT, com tampa em formato de copo com alça, capacidade para 03 litros	unid	Plastec	unid	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
37	GARRAFA TÉRMICA CAP. 01 LITRO- com rolha dosadora, copo superior, revestida em	unid	Plastec	unid	200	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE CEP: 56-580-000

	plástico rígido ampola de vidro temperado, certificação. ABNT.						
38	GUARDANAPOS DE PAPEL, cor branca, com fibras vegetais virgens, não recicladas, dimensões mínimas 21x23, pacote com 50 unidades.	pct	Specially	pct	600	R\$ 1,29	R\$ 774,00
39	INSETICIDA AEROSOL com proteção contínua de até 12 horas contra moscas, mosquitos e baratas, com trava de segurança especial para crianças, uso de água como solvente, com frasco em aço reciclável/ecológico contendo nome do fabricante, e que não contenha clorofluorcarbono - CFC. Ingredientes ativos: Imiprotina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%. Composição: ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Embalagem: Tubo c/ no mínimo 270ml.	Und	SBP	Und	800	R\$ 6,29	R\$ 5.032,00
40	LIMPA VIDROS, embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade. Embalagem com 500ml cx com 12 und.	cx	Polidor	cx	35	R\$ 25,90	R\$ 906,50
42	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 20 LITRO	und	Plastec	und	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
43	LUSTRA MÓVEIS, lavanda, frasco 200 ml, para uso em limpeza de móveis. Composição: emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água Tipo: Poliflor ou similar Embalagem com 200ml.	unid	Polidor	unid	360	R\$ 2,80	R\$ 1.008,00
46	MULTIUSO de ação profunda para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e riscos de lápis. Odor campestre. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, solvente, coadjuvantes, sequestrante, fragrância suaves. Embalagem com 500ml.	unid	Veja	unid	768	R\$ 2,64	R\$ 2.027,52
47	PÁ PARA LIXO EM ZINCO, com cabo em madeira.	unid	Plastec	unid	200	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00
48	PALITO DENTAL - palito dental em madeira caixa com 200 unidades isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 25 und.	pct	Paraná	pct	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
49	PANO DE PRATO em algodão alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm, com variação para + ou - de 5%, gramatura 240g. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	unid	Limpa mais	unid	1000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
50	PANO DE CHÃO alvejado, tipo saco em algodão, dimensões de 80x60cm, com variação para + ou - de 5%.	unid	Limpa Mais	unid	1500	R\$ 2,09	R\$ 3.135,00
51	PAPEL HIGIÊNICO PICOTADO COM 60 METROS NA COR BRANCA - de boa qualidade, folha simples, picotado e gofrado, 100% celulose, unidades de 60 m	pct	Novo	pct	5000	R\$ 3,89	R\$ 19.450,00



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

	de comprimento e 10 cm de largura, tubete com 4,0 cm de diâmetro, embalagem com boa visibilidade do produto, laudo microbiológico, (dentro da validade) Pc COM 4 ROLOS						
52	PAPEL TOALHA, 100% fibra naturais, 3 dobras, para uso sanitário, medindo aproximadamente 23x27 cm. Embalagem: Fardo c/ 1.000 fls	pct	Specially	pct	600	R\$ 8,29	R\$ 4.974,00
54	PASTILHA SANITÁRIA, 40g. Composição: 98,99% paradichlorobenzene, quaternário de amônio, essência e corante; com suporte plástico, embalagem em caixa individual, validade mínima de 12 meses. Fragrâncias variadas.	unid	Lara Produtos	unid	3000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
55	PLASTICO FILME de PVC Transparente com 30M Ideal para Preservar e Congelar os Alimentos 28cm X 30m.	unid	Plastec	unid	300	R\$ 2,89	R\$ 867,00
62	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, formato retangular, medindo 08 cm. Embalagem: 12 unidades.	pct	Plastec	pct	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
64	SABÃO EM TABLETE DE COCO 100 GRAMAS -B182composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas, especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5 p/p, de coco na cor branca, em balado em saco plástico, de 100 gramas.	unid	Amacitel	unid	200	R\$ 1,69	R\$ 338,00
66	SABÃO EM PÓ acondicionado em embalagem plásticas de 1ª qualidade, biodegradável, com auto poder removedor de gordura e manchas, essência agradável, não devendo conter particulares arenosas ou sólidas estranhas à sua constituição, contendo identificação do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses.	fardo	Amacitel	fardo	200	R\$ 55,87	R\$ 11.174,00
67	SABONETE LIQUIDO P/ LIMPEZA DAS MÃOS - neutro, acondicionado em embalagem de 500 ml cada.	unid	Limpa mais	unid	500	R\$ 6,89	R\$ 3.445,00
68	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE 17x17. embalagem: Pacote c/100 unidades.	pct	PLastec	pct	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
69	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, cor preta, CAP. 40 LITROS, confeccionados em polietileno de alta densidade virgem, resistente a perfuração e não transparente de modo que dificulte a visualização do seu conteúdo. Deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento e perda do conteúdo durante o manuseio e impacto. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco acondicionado em embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/ 13055/13056/14474. Embalagem: Pacote c/ 100 unidades medindo cada 38X50MM (Largura Mínima X altura Mínima)	pct	Plastec	pct	5000	R\$ 8,90	R\$ 44.500,00



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim

72	TOALHA DE MESA PLÁSTICA- Composição 79% PVC, 21% poliéster largura 1,4 m, resistência térmica, até 70 °C impermeável	unid	Plastec	unid	200	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00
73	TOALHA DE ROSTO- gramatura de 400g/m², 100% algodão 50 cm x 80cm, corpo listrado com barra lisa	unid	Limpa mais	unid	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
74	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, confeccionada em 100% polipropileno, elástico na volta toda, ajuste anatômico, hipoalergênica, na cor branca. Pacote c/ 100 unidade Marca: Descarpak ou similar.	pct	Descarpak	pct	50	R\$ 4,29	R\$ 214,50
76	VASSOURA DE PIAÇAÇA, tipo leque, cabo de madeira, medida de base 40 cm com base de metal.	unid	Limpa mais	unid	300	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
79	VASSOURINHA DE NYLON para higienização de vaso sanitário, com cabo e suporte, medindo pelo menos 15cm.	unid	Plastec	unid	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
81	PORTA SABONETE LÍQUIDO- possui capacidade em volume de 420ml. Fabricado em polipropileno. Consistência do produto compatível líquidos, tipo de dosagem , bomba manual	Unid	Plastec	Unid	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
VALOR TOTAL						R\$ 213.534,72	

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

3.4 O Atesto da Nota Fiscal/Fatura deverá observar o cumprimento dos Níveis de Serviços requeridos neste Termo de Referência e descritos no ADENDO A podendo ter valores descontados, caso seja constatado descumprimentos dos níveis e serviços previamente estabelecidos.

3.5 A gestão do Contrato ficará a cargo da Comissão Especial Designada.

3.6 O pagamento da disponibilização do sistema será feito após a entrega das licenças e validação pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/01/2025.

4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

4.9 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme este Termo de Referência e seus anexos;

5.2 O recebimento definitivo não implicará em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO

6.1.1 DO FISCAL DE CONTRATO

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORTARIA GP. 012/2025



- 6.1.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
- 6.1.1.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;
- 6.1.1.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;
- 6.1.1.4 Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;
- 6.1.1.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;
- 6.1.1.6 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);
- 6.1.1.7 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;
- 6.1.1.8 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- 6.1.1.9 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
- 6.1.1.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 6.1.1.11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- 6.1.1.12 Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;
- 6.1.1.13 Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Fiscais do Contrato NOME: GILBERTO SANTOS SILVA – MAT:230550.CPF: 360.711.688-13

ARIEL SILVA SOUZA - MAT: 26154. CPF: 052.111.694-50

IVANNA KARINA VENÂNCIO DA SILVA - MAT: 230517. CPF: 040.038.934-74

6.1.2 Define-se por GESTOR DO CONTRATO

- 6.1.2.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;
- 6.1.2.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
- 6.1.2.3 Atestar a Nota de Empenho;
- 6.1.2.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;
- 6.1.2.5 Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- 6.1.2.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
- 6.1.2.7 Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;
- 6.1.2.8 Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- 6.1.2.9 Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;
- 6.1.2.10 Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.
- 6.1.2.11 Gestor do Contrato NOME: RAQUEL NUNES DE SÁ - MAT. 230716. CPF- 030.528.404-52

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



7.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.10 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

7.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

7.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o pregoeiro durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar o sistema para a prova de conceito;

8.1.2.5 apresentar proposta ou o sistema, na prova de conceito, em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 8.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.6 fraudar a licitação
- 8.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.1.10 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2 advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.5 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.6 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 8.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

- 9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
- 9.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 9.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 9.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. § 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
 - 9.1.3.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 9.1.3.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 9.1.3.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 9.1.3.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 9.1.3.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 9.1.3.6 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 9.1.3.7 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 9.1.4 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 9.1.5 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
- 9.1.6 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
- 9.1.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 9.2 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

- 10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 10.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no jornal dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no portal compras.gov.br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim/PE, 16 de maio de 2025.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA 007/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM

CNPJ/MF nº 10.427.619/0001-30

Wellitânia de Melo Siqueira

CONTRATANTE

Virginia Isabelle S. B. Freire

SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 32.386.986/0001-76

CONTRATADA

VIRGINIA ISABELLE SANTANA LUCENA FREIRE

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Wanderlan Zan' Silva

Nome:

CPF: 114.397.874-92

2. Eduardo Paz de Silva

Nome:

CPF: 064.347.874-07



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2025**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM****EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

O objeto consiste Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes - Ibimirim/PE - CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. **Wellitania de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibimirim/PE. **EMPRESA CONTRATADA: SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.386.986/0001-76. Vencedora dos seguintes itens: Item 2, com valor unitário R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) e valor total R\$ 1.167,00 (mil cento e sessenta e sete reais). Item 3, com valor unitário R\$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos) e valor total R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Item 4, com valor unitário R\$ 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos) e valor total R\$ 2.295,00 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais). Item 5, com valor unitário R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) e valor total R\$ 2.443,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais). Item 6, com valor unitário R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) e valor total R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais). Item 7, com valor unitário R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) e valor total R\$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais). Item 8, com valor unitário R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) e valor total R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais). Item 9, com valor unitário R\$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos) e valor total R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais). Item 10, com valor unitário R\$ 50,00 (cinquenta reais) e valor total R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Item 11, com valor unitário R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e valor total R\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais). Item 12, com valor unitário R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) e valor total R\$ 1.058,00 (mil e cinquenta e oito reais). Item 13, com valor unitário R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) e valor total R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais). Item 14, com valor unitário R\$ 30,00 (trinta reais) e valor total R\$ 3.000,00 (três mil reais). Item 15, com valor unitário R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e valor total R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Item 16, com valor unitário R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) e valor total R\$ 517,50 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Item 17, com valor unitário R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) e valor total R\$ 1.134,00 (mil cento e trinta e quatro reais). Item 18, com valor unitário R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) e valor total R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais). Item 19, com valor unitário R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) e valor total R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais). Item 20, com valor unitário R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) e valor total R\$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais). Item 21, com valor unitário R\$ 2,00 (dois reais) e valor total R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Item 22, com valor unitário R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) e valor total R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais). Item 23, com valor unitário R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) e valor total R\$ 404,00

(quatrocentos e quatro reais). Item 24, com valor unitário R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos) e valor total R\$ 7.095,00 (sete mil e noventa e cinco reais). Item 25, com valor unitário R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos) e valor total R\$ 1.660,00 (mil seiscentos e sessenta reais). Item 26, com valor unitário R\$ 19,89 (dezenove reais e oitenta e nove centavos) e valor total R\$ 5.967,00 (cinco mil novecentos e sessenta e sete reais). Item 27, com valor unitário R\$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos) e valor total R\$ 45,20 (quarenta e cinco reais e vinte centavos). Item 28, com valor unitário R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) e valor total R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais). Item 30, com valor unitário R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos) e valor total R\$ 2.792,00 (dois mil setecentos e noventa e dois reais). Item 32, com valor unitário R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) e valor total R\$ 1.145,00 (mil cento e quarenta e cinco reais). Item 33, com valor unitário R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos) e valor total R\$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais). Item 34, com valor unitário R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) e valor total R\$ 493,50 (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Item 36, com valor unitário R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) e valor total R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais). Item 37, com valor unitário R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) e valor total R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais). Item 38, com valor unitário R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos) e valor total R\$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais). Item 39, com valor unitário R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) e valor total R\$ 5.032,00 (cinco mil e trinta e dois reais). Item 40, com valor unitário R\$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos) e valor total R\$ 906,50 (novecentos e seis reais e cinquenta centavos). Item 42, com valor unitário R\$ 20,00 (vinte reais) e valor total R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Item 43, com valor unitário R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e valor total R\$ 1.008,00 (mil e oito reais). Item 46, com valor unitário R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) e valor total R\$ 2.027,52 (dois mil vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos). Item 47, com valor unitário R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos) e valor total R\$ 1.130,00 (mil cento e trinta reais). Item 48, com valor unitário R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos) e valor total R\$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais). Item 49, com valor unitário R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) e valor total R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais). Item 50, com valor unitário R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos) e valor total R\$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais). Item 51, com valor unitário R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) e valor total R\$ 19.450,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais). Item 52, com valor unitário R\$ 8,29 (oito reais e vinte e nove centavos) e valor total R\$ 4.974,00 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais). Item 54, com valor unitário R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos) e valor total R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais). Item 55, com valor unitário R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) e valor total R\$ 867,00 (oitocentos e sessenta e sete reais). Item 62, com valor unitário R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) e valor total R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais). Item 64, com valor unitário R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) e valor total R\$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais). Item 66, com valor unitário R\$ 55,87 (cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) e valor total R\$ 11.174,00 (onze mil cento e setenta e quatro reais). Item 67, com valor unitário R\$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) e valor total R\$ 3.445,00 (três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). Item 68, com valor unitário R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) e valor total R\$ 1.175,00 (mil cento e setenta e cinco reais). Item 69, com valor unitário R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) e valor total R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais). Item 72, com valor unitário R\$ 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos) e valor total R\$ 1.510,00 (mil quinhentos e dez reais). Item 73, com valor unitário R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) e valor total R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais). Item 74, com valor unitário R\$ 4,29



(quatro reais e vinte e nove centavos) e valor total R\$ 214,50 (duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Item 76, com valor unitário R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos) e valor total R\$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais). Item 79, com valor unitário R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) e valor total R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais). Item 81, com valor unitário R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) e valor total R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais). **Valor total do contrato: R\$ 213.534,72** (duzentos e treze mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).



DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:
WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:8AFB7997

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/08/2025. Edição 3905
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>